



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Excelentíssimo Senhor
Vereador WILMAR NOEL DA CRUZ MONTES
Digníssimo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal
COCALZINHO DE GOIÁS – GOIÁS

REQUERIMENTO Nº. 02 , DE 04 DE ABRIL DE 2016.

Autoria: Vereadores da Bancada da Oposição

“Requer do Chefe do Poder Executivo Municipal, o cumprimento integral da Lei Municipal nº 638/2014”

Os Vereadores abaixo assinado, com assento neste Poder Legislativo, na forma das disposições legais, com fundamento no art. 5º, inciso XXXIII e art. 31, todos da Constituição Federal, art. 67, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal e art. 80, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm com o devido respeito e acatamento à presença de Vossa Excelência, para apresentar a presente proposição, a qual ouvido o Plenário, uma vez aprovada, seja encaminhado cópia deste ao Chefe do Poder Executivo para que o mesmo informe e forneça ao Poder Legislativo Municipal o cumprimento da Lei Municipal nº 638/2014, bem como envie a esta Casa de Leis os relatórios quinzenais sobre as intervenções da SANEAGO na malha rodoviária e calçadas do município de Cocalzinho de Goiás, quanto aos serviços de implantação, ampliação, ligação ou reparo das redes de água em nosso município.

Justificativa:

A Constituição da República em seu artigo 31, diz o seguinte: ***"A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei"***. Assim a Câmara Municipal, tem amparado o seu direito constitucional de fiscalizar o Poder Executivo Municipal, consoante o disposto supracitado. Entretanto, para exercer de forma eficaz sua fiscalização, é necessário que o Legislativo Municipal tenha em mãos todos os documentos referentes aos relatórios quinzenais sobre as intervenções da SANEAGO na malha rodoviária e



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

calçadas do município de Cocalzinho de Goiás, quanto aos serviços de implantação, ampliação, ligação ou reparo das redes de água em nosso município.

Contando com o pronto atendimento de nosso requerimento, esperamos que nosso pedido seja respondido no prazo legal (art. 67, XIV, da Lei Orgânica Municipal).

Nestes Termos, Pedimos e Esperamos,
DEFERIMENTO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
COCALZINHO DE GOIÁS, aos quatro dias do mês abril do ano de dois
mil e dezesseis (04/04/2016).

CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO

Wilmar Noel da Cruz Montes
Presidente CM 2016